



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx. Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

DECRETO Nº 3.332, DE 18 DE JULHO DE 2017

Institui o Regime Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.021, de 17 de julho de 2017, designando a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, como Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 3.331, de 18 de julho de 2017, que dispõe sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO finalmente as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução nº 233, de 30 de março de 2007.

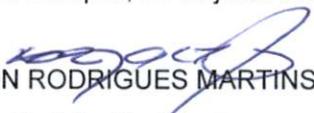
DECRETA:

Artigo 1º - Institui o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Artigo 2º - As despesas resultantes da aplicação do regimento Interno, correrão às expensas do Fundo Municipal de Trânsito, criado pela Lei Municipal nº 2.021, de 17 de julho de 2017, conforme autoriza o Artigo 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e/ou por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 18 de julho de 2017.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria